

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## PORTARIA Nº 515, DE 15 DE MAIO DE 2019

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo nº 23090.035964/2018-40, CONSIDERANDO o Relatório de fls. 109/122; CONSIDERANDO a prática de infração administrativa decorrente da inexecução parcial das atribuições assumidas no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2017 resultante do Edital de Concorrência nº 002/2017, consubstanciada na não observância dos prazos estipulados na Cláusula Terceira, com repercussões no âmbito da Cláusula Quarta; CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Quinta, Subcláusula Primeira, Inciso II, alínea "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2017; e CONSIDERANDO as recomendações exaradas nos Parecer da Advocacia Geral da União nº 52/2019, e quanto ao mérito do recurso interposto, no Parecer nº 86/2019, bem como as razões constantes no Despacho de fls. 176/183, o qual adoto por seus próprios fundamentos jurídicos, resolve:

Art. 1º Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Ribeiro Alvim Engenharia Ltda. contra a decisão do Pró-Reitor de Planejamento e Gestão no Processo Administrativo Sancionatório nº 23090.035964/2018-40.

Art. 2º Ratificar a Portaria PROPLAG nº 91, de 8 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO

## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, resolve:

Nº 184 - Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade, de Divisão de Suporte para Divisão de Planejamento e Governança, permanecendo a atribuição de função gratificada, FG-01.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da unidade, de Seção de Atendimento ao usuário para Seção de Apoio ao Usuário, permanecendo a atribuição de função gratificada, FG-02 e vinculando-a à Divisão de Infraestrutura, Segurança da Informação e Redes. (Processo n.º 23282.003344/2019-75)

Art. 3º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Nº 189 - Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade, de Setor de Processamento Técnico - BU para Divisão de Desenvolvimento de Acervos, permanecendo a atribuição de função gratificada, FG-01.

Art. 2º Alterar vinculação do Setor de Processamento Técnico e da Seção de Seleção e Aquisição; da Diretoria do Sistema de Biblioteca da Unilab para Divisão de Desenvolvimento de Acervos, permanecendo a atribuição de funções gratificadas. (Processo n.º 23282.003343/2019-21)

Art. 3º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

## Ministério da Infraestrutura

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 1.908, DE 15 DE MAIO DE 2019

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Antonina, nos termos que especifica

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, alínea "e" do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 9º da Portaria SEP/PR nº 3, de 7 de janeiro de 2014 e o constante nos autos do processo administrativo nº 00045.000925/2015-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Antonina, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme o Ofício nº 772/2018-APPA/EP e seus anexos, de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Antonina - 2019.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP do Porto de Antonina, por meio da Deliberação nº 01/2012-CAP/ANT, de 21 de setembro 2012.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

VIVIANE ESSE

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

## PORTARIA Nº 1.402, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso competência que lhe confere o art. 14 da Resolução nº 167, de 17 de agosto de 2010, tendo em vista o disposto no Anexo 17 da Convenção de Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, e no art. 36 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 00058.092999/2013-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita nº 01-2015, Revisão J (DAVSEC nº 01-2015J), que estabelece os aeródromos que possuem procedimentos equivalentes de inspeção de segurança de passageiros e bagagens de mão e de verificação de segurança de aeronaves.

Art. 2º A Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita de que trata o art. 1º desta Portaria contém informações sigilosas, de modo que o acesso, a divulgação e o tratamento dessas informações é restrito às pessoas com necessidade de conhecê-las, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica sobre a matéria.

§ 1º Incluem-se entre as pessoas com necessidade de conhecimento da informação de que trata o caput:

- I - representantes designados de operadores de aeródromos; e
- II - representantes designados de operadores aéreos.

§ 2º As partes não sigilosas da Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita encontram-se publicadas no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência e na sua página "Legislação", disponíveis na rede mundial de computadores (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

## PORTARIA Nº 1.462, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.022260/2018-16, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Comandante Almir Mendes de Oliveira;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0065;

III - município (UF): Pedra Azul (MG); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 16° 03' 42"S / 041° 10' 19"W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

## PORTARIA Nº 1.470, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.021974/2016-48, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: João Pereira dos Santos Filho;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PI0006;

III - município (UF): Fronteiras (PI); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07° 06' 00"S / 040° 37' 42"W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria ANAC nº 192/SIE, de 29 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2008, Seção 1, página 8.

GIOVANO PALMA

## PORTARIA Nº 1.497, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.014898/2018-75, resolve:

Art. 1º Renovar, por 12 (doze) meses, o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto no 12-P/SBSO/2018 à Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, operador do Aeroporto Regional de Sorriso - Adolino Bedin (SBSO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANO PALMA

## GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA Nº 1.493, DE 16 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art 1º da Portaria nº 3352, de 30 de outubro de 2018, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00058.018526/2019-07 resolve:

Art. 1º Reconhecer a Categoria Contraincêndio (CAT) 5 (cinco) do Aeroporto Regional Sul - Jaguaruna (SBJA), localizado em Jaguaruna/SC.

Art. 2º O horário de funcionamento do SESCINC será especificado em publicação aeronáutica conforme validado pela ANAC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

## SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

## GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

## GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

## PORTARIA Nº 1.455, DE 14 DE MAIO DE 2019

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.060555/2018-93, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a clínica RECORDIS LTDA - EPP - MEDICINA PREVENTIVA - CHECK-UP, CNPJ 18.795.724/0001-34, CLC 59, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Almirante Alexandrino, nº 106, Gutierrez, Belo Horizonte (MG), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica RECORDIS, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

## PORTARIA Nº 1.456, DE 14 DE MAIO DE 2019

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.003658/2019-37, resolve:

Art. 1º Revalida, até 27 de maio de 2022, o credenciamento do médico Dr. Elton Erhardt - CRM-RS 23120, MC 122, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Mostardeiro, nº 05, Sala 408, Moinhos de Vento, Porto Alegre (RS), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

